



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
GABINETE DA PREFEITA
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



LEI N.º 009, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

“Altera o parágrafo II do art. 2º da Lei nº 165 de 14 de novembro de 2012, e dá outras providências”

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOM LUGAR, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI,

Art. 1º - O parágrafo II do art. 2º da Lei Municipal n.º 165 de 14 de novembro de 2012, passa a vigorar da seguinte forma:

§ 2º - A criação dos Pontos de Táxi, de que trata o artigo anterior, obedecerá ao limite de um veículo Táxi para cada 150 (cento e cinquenta) habitantes, observando-se a população indicada pelo IBGE, previamente consultado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Bom Lugar, Estado do Maranhão, em 27 de junho de 2023.

MARLENE SILVA MIRANDA
Prefeita Municipal